



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**RESERVA BIOLÓGICA MARINHA DO ARVOREDO**  
**REBIO Marinha do Arvoredo/ICMBio**  
Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, sem número, - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053700  
Telefone: (61)31039949

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de um bote de apoio, para atendimento da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito é necessária e essencial para atender atividades de rotina desta unidade de conservação marinha, incluindo o apoio logístico em saídas embarcadas e no desembarque de pessoal e de materiais nas ilhas que compõem a REBIO Arvoredo, tornando-se, assim, um equipamento indispensável para a UC.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A fundamentação está prevista inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

### 4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Aquisição de insumo nas seguinte quantidade e especificações:

01 - Um bote rígido de casco monobloco em Polietileno com estabilizante UV; com duas forquetas para remos, banco de madeira, remos, com vergado e alças laterais. Comprimento externo de 2,10m; Comprimento interno de 1,50m; Largura externa de 1,45m; Largura interna de 0,81m; Capacidade para duas pessoas; Peso máximo de 42kg; Capacidade de carga de 300kg.

### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

5.4. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

5.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do produto,

permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

- 6.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 6.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.7. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n, Km01, Jurerê, Florianópolis-SC, CEP: 88.053-700.
- 7.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 7.5. Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais constantes deste Projeto Básico.
- 7.6. Constatando que os materiais recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
  - 8.1.1. provisoriamente, por servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Projeto Básico.
  - 8.1.2. definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da entrega dos materiais, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o seu atesto.
- 9.3. O pagamento será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 10.2. Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666, de 16 de junho de 1998.
- 10.3. Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifênil-polibromados, éteres difênil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.
- 10.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 10.5. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de

acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

10.6. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

10.7. Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

10.8. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

10.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## 12. DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Florianópolis-SC, 07 de agosto de 2017

**DAN JACOBS PRETTO**  
Analista Ambiental

De acordo,

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes do Projeto Básico, a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis-SC, 07 de agosto de 2017

**RICARDO CASTELLI VIEIRA**  
Chefe da REBIO Arvoredo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Castelli Vieira, Chefe de UC**, em 15/08/2017, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dan Jacobs Pretto, Analista Ambiental**, em 15/08/2017, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1659490** e o código CRC **458B20BD**.